



Processo nº 42.036-0/2021
Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
Assunto Consulta
Relator Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI
Sessão de Julgamento 12-8-2021 – Tribunal Pleno (Extraordinária - Por Videoconferência)

RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 5/2021 – TP

Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP. CONSULTA. DESPESA. CONTROLE. PESSOAL. LEI COMPLEMENTAR Nº 173/2020. ALCANCE E APLICAÇÃO NORMATIVA DA RESOLUÇÃO DE CONSULTA TCE-MT Nº 05/2020.

O dispositivo 1 (um) constante da Resolução de Consulta nº 05/2020 apresenta conteúdo normativo aplicado especificamente ao ente federado Estado de Mato Grosso e não alcança os municípios mato-grossenses, independentemente de terem instituído, ou não, Regimes de Recuperação Fiscal.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 42.036-0/2021.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, nos termos do artigo 1º, XVII, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), e do artigo 29, VIII, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), **resolve**, por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e de acordo com o Parecer nº 2.489/2021 do Ministério Público de Contas: **a) CONHECER** a presente Consulta; e, **b) APROVAR** o verbete de resolução e **responder** ao consulente que o dispositivo 1 (um) constante da Resolução de Consulta TCE/MT nº 05/2020 apresenta conteúdo normativo aplicado especificamente ao ente federado Estado de Mato Grosso e não alcança os municípios mato-grossenses, independentemente de terem instituído, ou não, Regimes de Recuperação Fiscal. O inteiro teor desta decisão está disponível no *site*: www.tce.mt.gov.br.

Participaram do julgamento os Conselheiros DOMINGOS NETO, que estava substituindo o Conselheiro Presidente GUILHERME ANTONIO MALUF, e VALTER ALBANO e os Auditores Substitutos de Conselheiro, em substituição, LUIZ HENRIQUE LIMA (Portaria nº 011/2021) e LUIZ CARLOS PEREIRA (Portaria nº 015/2020).



Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador-geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Publique-se.

Sala das Sessões, 12 de agosto de 2021.

(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: www.tce.mt.gov.br)

CONSELHEIRO DOMINGOS NETO

Vice-Presidente

Presidente, em substituição legal

CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI

Relator

ALISSON CARVALHO DE ALENCAR

Procurador-geral de Contas